



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) ou fax (43) 3547-1114.

## COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.-

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL  
Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09h00min horas do dia 29/08/2022**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538 de 06/10/2015.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

### 1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**. Conforme Anexo I – Relação de Itens da Licitação, que faz parte integrante do edital.

1.2 - O valor máximo global a ser pago pelo Município para os serviços ora licitados é de R\$ 516.600,00 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos reais), para um período 12 (doze) meses, os serviços ora licitados deverão obrigatoriamente ser prestados no município de Figueira, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

1.3 Os produtos e serviços ora licitados serão entregues e prestados parceladamente de acordo com a necessidade num período de 12 (doze) meses.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

- c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for dirigentes ou servidores deste Município.
- e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado a Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL:licitacao@figueira.pr.gov.br*

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga **(cópias autenticadas) ou apresentar os originais para conferencia);**

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**4.5 – Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**

**4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.**

4.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital.

5.1.2 – em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 (POPOSTA DE PREÇO)**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes. Pr.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, **na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:**

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

**5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.**

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, anexando as certidões e declarações e documentos exigidos no Termo da Referência, com indicação do prazo de garantia de acordo com o código de defesa do consumidor, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) – designação do número desta licitação;

b) – conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;

**c) – declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.**

d) – Indicar o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços, que deverão ser de forma imediata.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

a) – a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) – a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada lote, classificando o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Havendo redução do valor inicial da proposta no que se refere ao licitante os vencedores deverão obrigatoriamente assinar ata com o registro da devida redução.

Os valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado ao vencedor.

7.14 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

8.1 – Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

**8.1.1** – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

## **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No envelope HABILITAÇÃO **para pessoa jurídica** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;  
**(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores (Anexo III);
- g) Declaração de Idoneidade (Anexo X);
- h) Termo de Renúncia, Anexo VI (Opcional);
- i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados (Anexo IX);
- j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII (se for o caso);
- k) Carta de Credenciamento, Anexo IV (fora dos envelopes), **(não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

- l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo V);
- m) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo, Anexo VII (fora dos envelopes)

## 8.2.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (**INSS**) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (**FGTS**), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata
- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneos do **TCU**
- f) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de três, para que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.12.2 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.13. – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.13.1 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a assinar o devido contrato. E os produtos ora licitados deverão ser entregues, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: será disponibilizada no momento da aquisição dos produtos.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	R\$ 90.000,00
14.001	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	14.001.15.452.0002.2026.3.3.90.39.00	R\$ 900,00
07.003	AÇÕES NA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	07.003.08.243.0006.6002.3.3.90.39.00	R\$ 7.000,00
05.001	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
04.001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	04.001.26.782.0007.2004.3.3.90.39.00	R\$ 200,00
04.001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	04.001.26.782.0007.2004.3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
03.002	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.002.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
05.001	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00
05.001	ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00	R\$ 90.000,00
06.001	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0005.2010.3.3.90.39.00	R\$ 68.500,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 516.600,00</b>

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição dos equipamentos e instalação licitados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos só serão recebidos depois de certificado pela secretaria municipal de transporte, através de vistoria, observadas as especificações contidas na AF, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias.

14.2 – No caso de produto em desacordo com a Autorização de Fornecimento, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, e no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

caso dos serviços terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazê-lo, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que comemoram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os produtos de acordo com AF.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA 12 DE AGOSTO DE 2022.**

-----  
**JOSÉ CARLOS CONTIERO**  
*Prefeito Municipal*

-----  
**VALDECI BUENO DE MARINS**  
*Sec Mun. De Transportes*

-----  
**JOARES RODRIGUES DE PROENÇA**  
*Pregoeiro*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

## RELAÇÃO DE PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS E RELAÇÃO DE VALORES MÁXIMOS

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar a necessidade do departamento de viação e transporte, o presente procedimento tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA, conforme as especificações contidas no presente Edital.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,000	UNI	CONSERTO PNEUS DE AUTOMOVEL - CONSERTO PNEUS DE AUTOMOVEL	25,0000	25.000,00
2	300,000	UNI	CONSERTO PNEU TRATOR ARO 30 - CONSERTO PNEU TRATOR ARO 30	160,0000	48.000,00
3	500,000	UNI	CONSERTO PNEUS 750 X 16 - CONSERTO PNEUS 750 X 16	40,0000	20.000,00
4	200,000	UNI	CONSERTO PNEU MAQUINA 1400 X 24 - CONSERTO PNEU MAQUINA 1400 X 24	130,0000	26.000,00
5	1.200,000	UNI	CONSERTO PNEUS ONIBUS 275 X 22,5 - CONSERTO PNEUS ONIBUS 275 X 22,5	50,0000	60.000,00
6	200,000	UNI	CONSERTO DE PNEUS RETRO 12,5 X 80 X18 - CONSERTO DE PNEUS RETRO 12,5 X 80 X18	40,0000	8.000,00
7	300,000	UNI	CONSERTO PNEUS RETRO 19,5 X24 - CONSERTO PNEUS RETRO 19,5 X24	130,0000	39.000,00
8	200,000	UNI	CONSERTO DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA 17 X 25 - CONSERTO DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA 17 X 25	155,0000	31.000,00
9	200,000	UNI	CONSERTO DE PNEUS RETRO 17.5X25 - CONSERTO DE PNEUS RETRO 17.5X25	160,0000	32.000,00
10	1.000,000	UNI	CONSERTO PNEUS 215 X 75 X 17,5 - CONSERTO PNEUS 215 X 75 X 17,5	45,0000	45.000,00
11	1.000,000	UNI	CONSERTO DE PNEUS 215 X 80 X 16 - CONSERTO DE PNEUS 215 X 80 X 16	40,0000	40.000,00
12	300,000	UNI	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES 275 X 22,5 - CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES 275 X 22,5	50,0000	15.000,00
13	200,000	UNI	CONSERTO PNEUS ROLO 18.4 X 30 - CONSERTO PNEUS ROLO 18.4 X 30	160,0000	32.000,00
14	100,000	UNI	CONSERTO PNEUS 90 X 90 X18 - CONSERTO PNEUS 90 X 90 X18	35,0000	3.500,00
15	200,000	UNI	CONSERTO DE PNEUS 12 X 16,5 - CONSERTO DE PNEUS 12 X 16,5	45,0000	9.000,00
16	300,000	UNI	MONTAGEM DE PNEU AUTOMÓVEL - MONTAGEM DE PNEU AUTOMÓVEL	30,0000	9.000,00
17	100,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS TRATOR ARO 30 - MONTAGEM DE PNEUS TRATOR ARO 30	160,0000	16.000,00
18	50,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS 750 X 16 - MONTAGEM DE PNEUS 750 X 16	40,0000	2.000,00
19	200,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS MAQUINA 1400 X 24 - MONTAGEM DE PNEUS MAQUINA 1400 X 24	130,0000	26.000,00
20	20,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS RETRO 12,5 X 80 X 18 - MONTAGEM DE PNEUS RETRO 12,5 X 80 X 18	40,0000	800,00
21	20,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS RETRO 19.5 X 24 - MONTAGEM DE PNEUS RETRO 19.5 X 24	160,0000	3.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

22	20,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS PA CARREGADEIRA 17,5 X 25 - MONTAGEM DE PNEUS PA CARREGADEIRA 17,5 X 25	160,0000	3.200,00
23	30,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS 215 X 75 X 17,5 - MONTAGEM DE PNEUS 215 X 75 X 17,5	40,0000	1.200,00
24	30,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS 215 X 80 X 16 - MONTAGEM DE PNEUS 215 X 80 X 16	40,0000	1.200,00
25	200,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES 275 X 22,5 - MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES 275 X 22,5	50,0000	10.000,00
26	20,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS ROLO 18,4 X 30 - MONTAGEM DE PNEUS ROLO 18,4 X 30	160,0000	3.200,00
27	10,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS 90 X 90 X 18 - MONTAGEM DE PNEUS 90 X 90 X 18	35,0000	350,00
28	10,000	UNI	MONTAGEM DE PNEUS 12 X 16,5 - MONTAGEM DE PNEUS 12 X 16,5	45,0000	450,00
29	1.000,000	KM	QUILOMETRO RODADO, REFERENTE SOCORRO - QUILOMETRO RODADO, REFERENTE SOCORRO	6,5000	6.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	516.600,00

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

- A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO
- NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	MARCA	UNIT.	PREÇOS
01	Conserto Pneus automóvel	Unid	1000			
02	Conserto Pneus Trator aro 30	Unid	300			
03	Conserto Pneus 750 x 16	Unid	500			
04	Conserto Pneus maquina 1400 x 24	Unid	200			
05	Conserto Pneus Ônibus 275x 22,5	Unid	1200			
06	Conserto Pneus Retro 12,5 x 80 x 18	Unid	200			
07	Conserto Pneus Retro 19,5 x 24	Unid	300			
08	Conserto Pneus Pá Carregadeira 17,5x25	Unid	200			
09	Conserto Pneus Retro 17.5x25	Unid	200			
10	Conserto Pneus 215 x 75 x 17,5	Unid	1000			
11	Conserto Pneus 215 x 80 x 16	Unid	1000			
12	Conserto Pneus caminhões 275 x 22,5	Unid	300			
13	Conserto Pneus Rolo 18.4 X30	Unid	200			
14	Conserto Pneus 90 x 90 x 18	Unid	100			
15	Conserto Pneus 12 x 16,5	Unid	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

16	Montagem Pneus automóvel	Unid	300			
17	Montagem Pneus Trator aro 30	Unid	100			
18	Montagem Pneus 750 x 16	Unid	50			
19	Montagem Pneus maquina 1400 x 24	Unid	200			
20	Montagem Pneus Retro 12,5 x 80 x 18	Unid	20			
21	Montagem Pneus Retro 19,5 x 24	Unid	20			
22	Montagem Pneus Pá Carregadeira 17,5x25	Unid	20			
23	Montagem Pneus 215 x 75 x 17,5	Unid	30			
24	Montagem Pneus 215 x 80 x 16	Unid	30			
25	Montagem Pneus caminhões 275 x 22,5	Unid	200			
26	Montagem Pneus Rolo 18.4 X30	Unid	20			
27	Montagem Pneus 90 x 90 x 18	Unid	10			
28	Montagem Pneus 12 x 16,5	Unid	10			
29	Quilometro rodado, referente socorro	km	1000			
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**OBS:** Nos valores devem estar inclusos os custos para entrega dos produtos. Que serão determinados em cada Autorização de Fornecimento, não podendo, portanto, serem cobrados custos a mais para entrega ou qualquer outro do gênero.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PRAZO DE GARANTIA: indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos.

PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DESTE ANEXO, OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Local , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Representante Legal

**OBSERVAR O ITEM 06 DO EDITAL PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## ANEXO II

PROCESSO ADM Nº. 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.

### TERMO DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
01	Conserto Pneus automóvel	Unid	1000
02	Conserto Pneus Trator aro 30	Unid	300
03	Conserto Pneus 750 x 16	Unid	500
04	Conserto Pneus maquina 1400 x 24	Unid	200
05	Conserto Pneus Ônibus 275x 22,5	Unid	1200
06	Conserto Pneus Retro 12,5 x 80 x 18	Unid	200
07	Conserto Pneus Retro 19,5 x 24	Unid	300
08	Conserto Pneus Pá Carregadeira 17,5x25	Unid	200
09	Conserto Pneus Retro 17.5x25	Unid	200
10	Conserto Pneus 215 x 75 x 17,5	Unid	1000
11	Conserto Pneus 215 x 80 x 16	Unid	1000
12	Conserto Pneus caminhões 275 x 22,5	Unid	300
13	Conserto Pneus Rolo 18.4 X30	Unid	200
14	Conserto Pneus 90 x 90 x 18	Unid	100
15	Conserto Pneus 12 x 16,5	Unid	200
16	Montagem Pneus automóvel	Unid	300
17	Montagem Pneus Trator aro 30	Unid	100
18	Montagem Pneus 750 x 16	Unid	50
19	Montagem Pneus maquina 1400 x 24	Unid	200
20	Montagem Pneus Retro 12,5 x 80 x 18	Unid	20
21	Montagem Pneus Retro 19,5 x 24	Unid	20
22	Montagem Pneus Pá Carregadeira 17,5x25	Unid	20
23	Montagem Pneus 215 x 75 x 17,5	Unid	30
24	Montagem Pneus 215 x 80 x 16	Unid	30
25	Montagem Pneus caminhões 275 x 22,5	Unid	200
26	Montagem Pneus Rolo 18.4 X30	Unid	20
27	Montagem Pneus 90 x 90 x 18	Unid	10
28	Montagem Pneus 12 x 16,5	Unid	10
29	Quilometro rodado, referente socorro	km	1000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo III

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

### MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão presencial nº \_\_\_\_\_ – (PMF)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IV

## MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná.

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 057/2022**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

Anexo V

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 057/2022**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

Anexo VI

MODELO OPCIONAL

## TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 057/2022**

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VII

## **MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)**

### **DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITÁRIOS**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão presencial nº 057/2022**

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
....., e inscrito no CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para os  
devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional,  
esta de acordo com os itens **7.2.** que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VIII

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de ..... de 2.022

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2022-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº.  
..... e I.E. sob nº. ...., sito à Rua (Av)  
.....no Município de ....., por intermédio de  
seu representante legal o Sr....., brasileiro, .....empresário,  
residente e domiciliado à Rua ..... no município de..... estado do  
Paraná, portadora da RG sob nº. ....

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,  
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de  
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº.  
123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos  
legais a que se destina.

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE  
CPF sob nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IX

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de ..... de 2.022

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2022-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº.  
..... e I.E. sob nº. ...., sito à Rua (Av)  
.....no Município de ....., por intermédio de  
seu representante legal o Sr....., brasileiro, .....empresário,  
residente e domiciliado à Rua ..... no município de..... estado do  
Paraná, portadora da RG sob nº. ....

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos  
documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como  
as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica  
rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial  
o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a  
que se destina

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

Anexo X

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº **057/2022**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ....., de ..... 2022.

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº – (PMF)

### EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2022– (PMF)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Figueira*, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e pelo Secretário Municipal de Administração, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, 410, no Município de Figueira, Estado do Paraná, neste ato representada por sócio proprietário, o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no processo de Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ – (PMF), homologado em XX de XXXX de XXXX, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DEPNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (DOZE) meses, contado de sua assinatura ou até a utilização total do quantitativo especificado no objeto do presente, prevalecendo o fato que primeiro vier a ocorrer.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições básicas iniciais e desde que de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo, sem a utilização total dos quantitativos especificados na cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ X,XX (XXXXX)**. O valor estimado para o presente contrato será de **R\$ XX,XX**.

## CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos/serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, devendo conter em seu corpo o nº da licitação e o nº do pregão presencial correspondente, assim como dados bancários, ou vir acompanhada de boleto bancário para pagamento, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

## CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte

### Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os materiais objeto desta licitação dentro de um prazo máximo de 01 dia.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no edital de Pregão.\_\_\_\_\_, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, xx de xxxxx de 2022.

---

**CONTRATANTE**

---

XXXXX

**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico